



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS

Processo de Credenciamento 01/2019

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, sediada na Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.821.858/0001-58, neste ato representado por sua presidente **Sra. Vaniza Edna da Silva Monteiro**, portador da Cédula de Identidade nº 21.446.658-9 e do CPF. nº 122.171.048-61, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados no Fundo de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, o atendimento a Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, na forma de Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade ofertando Serviço de Acolhimento Institucional: abrigo institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, buscando atingir as metas estabelecidas e relativas ao atendimento em regime de abrigo para até 28 (vinte e oito) idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, integrantes de grupos vulneráveis devido a vínculos familiares, a vítimas de maus tratos no âmbito familiar e os impossibilitados de auto proverem-se. Observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), Estatuto do Idoso e na conformidade da Política Municipal da Assistência Social, do plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;
10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;
11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.
12. Devera assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 -- Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 229.528,55 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, onerando a dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Assistência Social Básica
Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.11158.000446 ----- R\$ 12.000,00

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Emenda Impositiva - legislativo
Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.084.3.3.50.43.00.00.00.00.11158.000448 ----- R\$ 26.095,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Emenda Impositiva - legislativo
Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.085.3.3.50.43.00.00.00.00.11158.000449 ----- R\$ 6.523,80

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Assistência Social Básica
Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.11158.000446 ----- R\$ 170.064,31

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Emenda Impositiva - legislativo
Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.083.3.3.50.43.00.00.00.00.11158.000447 ----- R\$ 14.845,22

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 19.127,48 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) e as demais no valor de R\$ 19.127,37 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), sendo o pagamento da primeira parcela até 20 de fevereiro de 2020, o pagamento da segunda parcela até 28 de fevereiro de 2020 e as demais mensais até o dia 15 dos meses subseqüentes em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;
- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- f) Relatório de execução físico-financeira;
- g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;
- h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de janeiro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELARA YAISA DA COSTA
Secretária Municipal da Assistência Social

Associação Casa dos Velhinhos de Serrana
Presidente Sra. Vaniza Edna da Silva Monteiro
RG nº 21.446.658-9 e do CPF. nº 122.171.048-61

Testemunhas:

1- Aline Oiticely de Cruz - 396.700.758-82

2- Camila

Camila Correa Luciano Marcantonio

Matrícula 21.857



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA**

OBJETO: “Termo de Colaboração nº 04/2020, para execução descentralizada de Programa Assistencial com recursos municipais, que celebram **MUNICÍPIO DE SERRANA**, CNPJ/MF e a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, sediada na Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.821.858/0001-58”

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 21 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal
CONVENIADA


VANIZA EDNA DA SILVA MONTEIRO
Associação Casa Dos Velhinhos De Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Serrana, 21 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 35/2020 - GBSAS.

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, elaboração de Termos de Colaboração com as Entidades deste município:

Associação Casa dos Velhinhos de Serrana;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serrana;
Centro de Convivência do Idoso;
Projeto de Vida Santo Antônio de Serrana;

Certa de sua atenção, reitero votos de estima e consideração.

Kelara Yaisa da Costa
Secretária Municipal da Assistência Social

CG - 3011 / APAE

Ao Ilmo Sr.
Valério Antônio Galante
Prefeito Municipal
SERRANA/SP.



J.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0015 Assistência Comunitária
Pro/Atv 2.035 Assistência Social Básica
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.11158 Subvencoes Sociais
Código reduzido: 000446

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data	Saldo Dotação	Editais	Bloqueado	Saldo Atual
	20/01/2020	347.373,82		33.000,00	314.373,82

BLOQUEIO DOTAÇÃO COMPLEMENTO CASA DOS VELHINHOS R\$ 12.000,00 E PROJETO VIDA R\$ 21.000,00


Maria José Juri
Secretária Adm. e Finanças

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0015 Assistência Comunitária
Pro/Atv 2.084 EMENDA IMPOSITIVA RUBENS ENTIDADES ACAS/LAR/APAE/CA
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.11158 Subvencoes Sociais
Código reduzido: 000448

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data	Saldo Dotação	Editais	Bloqueado	Saldo Atual
	20/01/2020	104.380,88		104.380,88	0,00

BLOQUEIO DOTAÇÃO ENTIDADES APAE/CASA DOS VELHINHOS/ PROJETO VIDA / ACAS R\$
26.095,22


Maria José Juri
Secretária Adm. e Finanças

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0015 Assistência Comunitária
Pro/Atv 2.085 EMENDA IMPOSITIVA MARISA ENTIDADES ACAS/LAR/APAE/CA
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.11158 Subvencoes Sociais
Código reduzido: 000449

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico Data Saldo
 Dotação Edital Bloqueado Saldo Atual

 26.095,22 26.095,22 0,00

BLOQUEIO DOTAÇÃO ENTIDADES APAE/CASA DOS VELHINHOS/ PROJETO VIDA / ACAS R\$ 6.523,80 PARA DUAS ENTIDADES E R\$ 6.523,81 PARA OUTRAS DUAS ENTIDADES


Maria José Juri
Secretária Adm. e Finanças

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0015 Assistência Comunitária
Pro/Atv 2.083 EMENDA IMPOSITIVA THIAGO ENTIDADES ACAS/LAR/APAE/CA
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.11158 Subvencoes Sociais
Código reduzido: 000447

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data	Saldo Dotação	Editais	Bloqueado	Saldo Atual
	20/01/2020	59.380,88		59.380,88	0,00

BLOQUEIO DOTAÇÃO ENTIDADES APAE/CASA DOS VELHINHOS/ PROJETO VIDA / ACAS R\$
14.845,22


Maria José Juri
Secretária Adm. e Finanças



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 – Centro
CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento
e-mail: casadosvelinhosdeserrana@gmail.com

Ofício nº 002/2020

Serrana, 23 de janeiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Assistência Social Serrana-SP

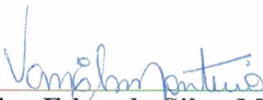
Imo. Sra. Kelara Yaisa da Costa

A Associação Casa Dos Velinhos de Serrana/SP localizada nesta cidade à Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, é uma entidade sem fins lucrativos que há 44 anos atua na área Social de Proteção e cuidados para Idosos 24 horas, sendo uma Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI. Vem por meio deste apresentar Plano de trabalho de 2020.

Desde já agradecemos o apoio a garantir uma existência mais digna e feliz aos nossos idosos.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Vaniza Edna da Silva Monteiro
Presidente



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

PLANO DE TRABALHO DE 2020

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: Associação Casa dos Velhinhos		CNPJ nº: 51.821.858/0001-58		
Endereço: Rua Dos Estudantes, nº 382 - Centro				
E-mail: <i>casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com</i>				
Município: Serrana	U.F SP	CEP: 14.150-000	DDD/Telefone: (16) 3987-1366	DDD/Tel. Cel.
Nome do Responsável: Vaniza Fdna da Silva Monteiro		CPF nº: 122.171.048-61		
Período do Mandato: 15/08/2018 à 15/08/2020		RG nº: 21.446.658-9 SSP/SP		
Endereço: Rua João Amancio,219 -Boa Vista		Cargo Presidente		Função Presidente
Banco: Banco do Brasil (Municipal)	Agência 3375-8	Conta Corrente 9594-X	Praça de Pagamento Serrana -SP	
Banco: Banco do Brasil (Estadual)	Agência 3375-8	Conta Corrente 21866-9	Praça de Pagamento Serrana -SP	
Banco: Santander (Fundo)	Agência 0498	Conta Corrente 13.02389-5	Praça de Pagamento Serrana -SP	
Banco: Santander (Diversos)	Agência 0498	Conta Corrente 13.000005-2	Praça de Pagamento Serrana -SP	
Banco: Banco do Brasil (Emenda Parlamentar Estadual)	Agência 6504-8	Conta Corrente 22.362-X	Praça de Pagamento Serrana -SP	
Banco: Banco do Brasil (Emenda Parlamentar Estadual)	Agência 6504-8	Conta Corrente 22.320-4	Praça de Pagamento Serrana -SP	



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serraana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

2- DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A. Finalidades e Caracterização do Serviço:

A Associação Casa dos Velinhos de Serraana, foi fundada em 15 de janeiro de 1974, com sede própria localizada neste município à rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, trabalha em regime de atendimento permanente 24 horas por dia, sendo idosos a partir de 60 anos de ambos os sexos. As atividades realizadas de acolhimento e assessoramento proporcionam lhes todo cuidado necessário para uma melhor qualidade de vida, preservando sempre sua individualidade, sua subjetividade, o respeito mútuo e principalmente sua saúde física, mental e social. A instituição de direito privado, beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, caracterizado de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram o perfil demográfico e que rapidamente o envelhecimento tornou questão fundamental para as políticas públicas, se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741 de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade", e ainda no seu art. 33º - "A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Tendo em vista que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (Secretaria da Assistência Social e CREAS).

Levando em consideração que a Casa dos Velinhos de Serraana atende 26 (vinte e seis) idosos e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Serraana, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. A Associação Casa dos Velinhos de Serraana disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geratrícia, seus veículos, seus equipamentos e mobilias e seus profissionais devidamente graduados e inscritos nos respectivos Conselhos comprimindo carga horária mínima de acordo com a NOB/RH para execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Serraana.

B. Infraestrutura:



Ambiente Físico: Área total de 1.265,04 m² com área construída de 681,97 m² composta por: 06 quartos com guarda pertences individuais com 01 banheiro cada, 01 secretaria, 01 enfermaria, 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 refeitório, 02 dispensas, 01 subdispensa, 01 sala de atendimento multidisciplinar, 02 rouparias, 01 lavanderia, 02 almoxarifado, 01 banheiro para visitas, 02 banheiro para funcionários, área de estar e convívio, jardim externo e interno, 02 garagem coberta.

C. Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;

D. Objetivos específicos:

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;
 - Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
 - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas relacionando-as a interesses, vivências, desejos, e possibilidades do público.

E. Missão:

Proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos acolhidos, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio da defesa da garantia de direitos, garantindo um envelhecimento saudável e com dignidade.

F. Visão:

Tornar-se uma associação do terceiro setor de referência no atendimento com idosos, com ênfase na reabilitação física e emocional.

G. Metas

- Proporcionar ambiente próxima realidade vivenciada no convívio familiar;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária;
 - Busca novas parcerias para que possamos desenvolver através das atividades desenvolvidas pela equipe técnica evitando assim o isolamento social do idoso;
 - Incentivar participação da família no ambiente institucional;
 - Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.

O objeto a ser executado diz respeito a parceria entre instituições Públicas e Privadas com finalidade de repasse de recurso financeiro de acordo com a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, para atendimentos das pessoas Idosas, serviço Tipificado pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, caracterizado como serviço de acolhimento institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com recursos humanos de acordo com a NOB/RH.

O serviço de acolhimento prestado aos idosos em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de vida, ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos que favorecem o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e de estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de

Objeto da Parceria:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Público Alvo:

Título do Projeto	"Aconchego da Terceira Idade" Serviços de proteção social especial - alta complexidade no município de Serrana/ SP.	
	Início	Término
Período de Execução	01/01/2020	31/12/2020

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
 Rua dos Estudantes, 386 - Centro
 CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
 CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento





ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A Casa dos Velinhos de Serrana apresentava uma totalidade de acolhimento de 23 (vinte três) idosos, após algumas readequações do espaço, no ano de 2017, possibilitou aumentar suas vagas para 26 (vinte e seis) idosos, sendo reestruturando em 2018 passando a atender uma totalidade de 28 (vinte e oito) idosos, sendo esta a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Serrana, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A Associação Casa dos Velinhos de Serrana disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica, seus veículos, seus equipamentos e mobílias e seus profissionais devidamente graduados e inscritos nos respectivos conselhos para execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Serrana.

Diagnóstico: O município não possui diagnósticos da população idosa local.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
 Rua dos Estudantes, 386 - Centro
 CEP 14150-000 Serraana - SP - Tel.(16) 3987-1366
 CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

4- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão Prefeitura Municipal de Serraana		C.N.P.J. 44.229.813/0001-23
Endereço Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176		
Município Serraana	U.F. SP	C.E.P 14.150-000
DDD/Tel. Fixo 16 3987-9244	DDD/Tel. Cel.	

Nome do Ordenador da Despesa Valéria Antônia Samirte		CPF 419.933.678-04
Cargo Prefeito		
RG nº 5.646.358-3	Órgão Expedidor SSP/SP	
Endereço residencial Rua: Venerando Garcia da Costa, 220		
Município/UF Serraana - SP	E-mail: prefeito@serraana.sp.gov.br	
DDD/Tel. Fixo (16) 3987-9244	DDD/Tel. Cel. (16) 99754-4079	
CEP. 14.150-000		

6 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria Kelara Yaisa da Costa		CPF 303.760.008-05
Cargo Secretária		
RG nº 34.857.510-5	Órgão Expedidor SSP/SP	
Endereço residencial Rua: São Sebastião, 267		
E-mail social1321@gmail.com		
DDD/Tel. Fixo (16) 3987-1366	DDD-Celular (16)98836-6904	
CEP. 14.150-000		



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

7- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Responsável Técnico Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis			CPF 341.169.168-97
Cargo Assistente Social	Registro de Classes CRESS/SP 49.813	RG nº 41.836.661-5	Órgão Expedidor SSP/SP
Endereço residencial Rua Minas Gerais, nº 106 - Jardim Bela Vista			Município/UF Serrana/SP
E-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com			
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo (16) 3987- 1366	DDD-Celular (16) 99239-4419	

Nome Responsável Técnico Roberta Rita dos Santos Valdevitti			CPF 424.672.658-38
Cargo Psicóloga	Registro de Classes CRP/SP 06/134234	RG nº 45.130.489-5	Órgão Expedidor SSP/SP
Endereço residencial Rua Treze de Maio, nº 311 - Centro			Município/UF Serrana/SP
E-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com			
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo (16) 3987- 1366	DDD-Celular (16) 99238-8491	

8- IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Nome do Coordenador Marcelo Pereira de Andrade		CPF
Cargo Coordenador	RG nº 10.231.234	Órgão Expedidor SSP/MG
Endereço residencial Rua Luiz Borim nº 35		Município/UF Serrana/SP
E-mail: mpandrade.3@hotmail.com		
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo 16 3987-8181	DDD-Celular 16 99174-6831

7



CASA DOS VELHINHOS
DE SERRANA

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

09 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Planejamento	X											X
Elaboração de Projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Triagem para abrigamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prontuários Técnicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões da Diretoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com funcionários e técnicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião entre equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos Psicossocial individual ou em grupo:	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Psicóloga	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assistente Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapeuta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CASA DOS VELHINHOS
DE SERRANA

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Metas	Periodicidade	Metodologia	Avaliação
Psicossocial Assistente Social e Psicóloga	-Autonomia. Preservação dos direitos. -Estimular a aproximação dos familiares nos casos possíveis, através de entrevistas e visitas bem como outros procedimentos.	Diária/annual	Triagem de novos pedidos; atividades socioculturais; integração e socialização entre idosos e comunidade; fortalecimento do vínculo familiar; acolhimento de idosos; famílias e comunidade; elaboração de projeto; visitas domiciliares; reuniões de conselho e equipe técnica; elaboração de prontuários e relatórios; promoção e acesso políticas públicas - sistema de garantia de direitos; atendimento individual ou grupo; supervisionar estágio. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios, roda de conversas.
Coordenação e administrativo	Gerenciar as atividades de realizada por ambas. Organização institucional	Diária/annual	Relatórios, orientações a equipe técnica, planejamento; relatórios de prestação de contas, atendimento ao público, serviço de bancos, efetuar controles diversos em planilhas; orientação e organização da instituição. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Relatórios.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

Enfermagem	-Bem-estar, autonomia. - Preservação saúde;	Diária/anual	Auxílio nas AVD's (atividades de vida diária); acompanhamentos, em consultas, exames, internações; administração de medicamentos; prontuários; visitas domiciliares e hospitalares, procedimentos básicos de enfermagem; As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idoso e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos, relatórios.
Cuidador	-Bem-estar, autonomia.	Diária/anual	Auxílio nas AVD's (atividades de vida diária); Acompanhamentos, em consultas, exames, internações, atividades de lazer e organização e manutenção;	Observação, relatos dos idosos.
Médico	Atendimentos aos idosos em sua totalidade.	Diária/anual	Realiza consultas, encaminhamentos para exames, internações; orientação equipe. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idoso e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios.
Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta	Reabilitação e adaptação de espaços, busca por autonomia. Integração dos idosos a com comunidade.	Diária/anual	Atividades ao ar livre; atendimento com aparelho de alívio; atendimento com recursos de bola e aparelhos; acolhimento dos idosos; avaliação e promoção; relatórios; intervenção ambiental por meio de adaptações para melhorar a funcionalidade; atendimento individual e coletivo; As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idoso e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios.
Cozinha	- preparação de alimentação diferenciada e balanceada.	Diária/anual	Preparação de refeições; organização e armazenamento dos alimentos; limpeza e organização. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idoso e da equipe nas atividades dos setores.	Relatos dos idosos.



CASA DOS VELHINHOS
DE SERRANA

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

Nutricionista	-Gerenciar as cozinheiras e adequação de cardápio de acordo com necessidade dos idosos. - organização e planejamento das atividades.	Diária/anual	Orientação aos funcionários e idosos; planejamento de compras e custos; montagem de cardápio; otimização do espaço dispensa; avaliação de dieta por idoso. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios.
Motorista	- Transporte de qualidade e com segurança dos idosos, equipe técnica e objetos.	Diária	Transporte dos idosos: passeios, consultas e exames; transporte em geral; rotinas administrativas entrega de ofícios. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação.
Auxiliar de limpeza	-Manter de forma ordeira a instituição assim como os objetos pessoais dos idosos.	Diária	Higienização do espaço institucional; organização e lavagem de roupas. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

11 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FONTE PAGADORA
01	Auxiliar Administrativo	40 h semanais	Convênio Municipal
04	Técnicos de Enfermagem	36h semanais	Convênio Municipal
01	Serviço geral	44 h semanais	Convênio Municipal
02	Cuidadores	44 h semanais	Convênio Municipal
01	Auxiliares de Enfermagem	36 h semanais	Convênio Municipal
01	Cozinheira	44 h semanais	Convênio Municipal
01	Técnico enfermagem	36 h semanais	Convênio Estadual
01	Assistente Social	30 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Psicóloga	30 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Fisioterapeuta	20 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Terapeuta Ocupacional	20 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Enfermeiro	20 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Médico	2 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Motorista	44 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
02	Cozinheira	44 h semanais	Recursos Próprios
02	Serviços Gerais	40 h semanais	Recursos Próprios
01	Nutricionista	08 h semanais	Recursos Próprios
01	Coordenação	40 h semanais	Recursos Próprios
02	Auxiliares de Enfermagem	36 h semanais	Recursos Próprios
01	Técnicos de Enfermagem	36 h semanais	Recursos Próprios

- - **Justificativa: a instituição está com dois funcionarios afastado pelo INSS sendo eles um de serviços gerais e uma cozinheira que estão descritas no quadro acima.**



CASA DOS VELHINHOS
DE SERRANA

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ANUAL

Especificação	Municipal	%	Estadual	%	Emenda	%	Federal	%	Fundo	%	Entidade	%
Recursos Humanos	R\$ 195.099,27	85,00	R\$ 21.521,41	82,71	-	-	-	-	R\$ 218.363,92	54,60	R\$ 196.860,12	81,05
Vale alimentação					-	-	-	-	R\$ 12.617,40	3,15	R\$ 25.374,10	10,45
Material de Consumo	R\$ 22.952,85	10,00			-	-	-	-	R\$ 18.000,00	4,50	R\$ 4.000,00	1,65
Reformas e Reparos					-	-	-	-	R\$ 120.018,68	30,0		
Prestação de Serviço					-	-	-	-				
Despesas diversas e gerais	R\$ 11.476,44	5,0			-	-	-	-	R\$ 6.000,00	1,50	R\$10.000,00	4,12
Material de Consumo		0,00	R\$ 4.498,91	17,29	-	-	-	-	R\$ 5.000,00	1,25		
Capacitações e cursos					-	-	-	-				
Honorários escritório ou assessoria					-	-	-	-			R\$ 6.650,00	2,74
Aquisição de equipamentos					R\$ 170.000,00	100						
Retido no fundo 5%**					-	-	-	-	R\$ 20.000,00	5,00		
Tarifas					-	-	-	-				
Aplicações					-	-	-	-				
TOTAL	R\$ 229.528,56	100	R\$ 26.020,32	100					R\$ 400.000,00	100	R\$ 267.383,52	100

* Dos recursos recebidos via FUNDO MUNICIPAL ficará retido 5 % do valor recebido;

** Recursos do FUNDO podem variar de acordo com destinação e indicação;

*** Os recursos oriundos de parcerias de fomento ou colaboração não poderão ser utilizados nos pagamentos de tarifas bancárias;

**** Os valores proveniente de aplicação poderá ser utilizado no objeto da entidade;

***** Ressaltamos que os pagamentos referentes aos valores de 13o salário e 1/3 de férias dos funcionários poderá ser pago pelos convênios municipal e estadual ou até mesmo outra fonte de recursos destinado a instituição;

***** A instituição não possui termo de parceria ou fomento com o governo Federal;

***** A instituição deve receber duas emendas parlamentares indicadas através da Secretaria Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo sendo elas uma no valor de R\$ 100.000,00 e outra indicação no valor de R\$ 70.000,00 planos esses já apresentado na secretaria para aquisição de equipamentos.

229.528,56



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO MUNICIPAL - R\$ 229.528,56

Janeiro	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38	R\$ 19.127,38

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1 - Documentos para Prestação De Contas:

Relação de Pagamentos:

• Mensal com:

- Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros e Anexo 7;
- Comprovantes dos pagamentos, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias;
- Relação mensal de atendidos;
- Relatório Circunstanciado;
- *Apresentação dos documentos originais (para fins de conferência) acompanhados de suas respectivas cópias;

• Anual com:

- Demonstrativo anual de aplicação dos recursos financeiros e Anexos;
- Balanete financeiro;
- Relatório anual de atividades constando, relatório de execução da(s) meta(s) e avaliação de resultados anual;

(Handwritten signatures and scribbles)



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 - Centro
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

14.2 - Prazo para apresentação das Contas:

- MENSAL: Até o dia 10 do mês subsequente.
- ANUAL: Até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.


A prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.

15 - RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO

Serrana, 20 de Janeiro de 2020.


Vaniza Edna da Silva Monteiro
Presidente


Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis
Assistente Social
CRESS 49813


Roberta Rita dos Santos Valdevitti
Psicóloga
CRP 06/134234

